



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 763 - 05 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.231/2016

Altera a Lei Municipal nº 2.077/2013, de 28 de maio de 2013, Lei Municipal nº 2.175/2015 de 23 de março de 2015, Lei Municipal nº 2.177/2015 de 14 de abril de 2015, alterando a destinação dos recursos arrecadados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município e eu, JUVENÍ AGUINELO DA SILVA - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º, e a supressão do parágrafo único da Lei Municipal nº 2.077/2013, de 28 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - Os recursos da arrecadação financeira, serão aplicados da seguinte forma: R\$ 154.000,00 em Pavimentação de vias de acessos; R\$ 4.000,00 em sinalização e R\$ 290.000,00 em galerias de águas pluviais, todos do Residencial Palmital e o saldo remanescente de R\$ 252.000,00 aplicados da seguinte forma: R\$ 116.000,00 em aquisição de área para o Aterro Sanitário, e R\$ 136.000,00 em asfaltamento ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do perímetro urbano do município.

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.175/2015 de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos da arrecadação financeira, serão aplicados em asfaltamento ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do perímetro urbano do município.

Art. 3º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.177/2015 de 14 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos da arrecadação financeira, serão aplicados em asfaltamento ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do perímetro urbano do município



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 763 - 05 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Os demais dispositivos das Leis Municipais nºs 2.077/2013, de 28 de maio de 2013, Lei Municipal nº 2.175/2015 de 23 de março de 2015, Lei Municipal nº 2.177/2015 de 14 de abril de 2015, que não foram alvo de alteração por esta lei permanecem a pleno vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Vinte Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

JUVENÍ AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com

Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br